



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1- O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de locação, instalação de Sistemas de Geradores de Gases Medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo) para o Município de Chapadinho/MA.

### 2. JUSTIFICATIVA:

#### 2.1- Da Necessidade

A aquisição de gases medicinais é necessária para o atendimento do Serviço da Rede Hospitalar e Ambulatorial, uma vez que o mesmo presta serviços à população Chapadinhense e demais municípios da região, atendendo ocorrências de urgência e emergência;

O Oxigênio é um gás essencial para a vida, faz parte da medicina em todos os níveis, desde primeiros socorros, como suporte respiratório, até cirurgias de alta complexidade. De igual forma, o uso do ar comprimido em hospitais é amplo e se dá, entre outras maneiras, no transporte de substâncias medicamentosas para pacientes por via respiratória, como fração gasosa na ventilação mecânica, nebulizações, movimentação dos equipamentos, como agente de secagem e limpeza, como fonte de vácuo do princípio do Venturi, etc.;

Os gases medicinais adquiridos serão utilizados nos usuários que caso venham a necessitar de cuidados com suporte respiratório, tendo em vista que as Unidades de Prontos Atendimentos e Rede Hospitalar são portas de entradas das urgências e emergência do Município e demandada;

O quantitativo de cilindros foi referenciado na demanda de consumo/requisições no ano de 2020, porém, como se trata de um produto que visa ao atendimento dos procedimentos de urgência e emergência diárias, faz-se necessário manter um estoque mínimo;

#### 2.2 -Da dispensa de licitação:

Optou-se por dispensa de licitação tendo em vista a natureza dos objetos, uma vez que a necessidade justificada pela Secretaria Municipal de Saúde, enquadra-se no disposto no art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, referindo se à dispensa de licitação para contratação de empresa para execução dos serviços de locação, instalação de Sistemas de Geradores de Gases Medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo) para o Município de Chapadinho/MA, face a onerosidade de uma licitação.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Locação de sistema de gerador de gases medicinais – PSA: Concentrador de oxigênio medicinal-PSA com capacidade de vazão mínima de 5,3 m <sup>3</sup> /h, com sistema de ar comprimido integrado com capacidade de vazão mínima de 16 m <sup>3</sup> /h, com produção ininterrupta, monitoramento remoto e “on site” (telemetria) com controle de informações de produção, concentração e pureza de O <sub>2</sub> , saturação do oxigênio produzido no momento, kit de filtros, secadora de refrigeração e adsorção. Alarme com bloqueio de produção em caso de baixa concentração de oxigênio (para menor de 93%), incluso back-up de cilin-	Mês	03		



	dros, manutenção preventiva e corretiva do sistema e da rede, conforme RDC50 e NBR 12.188 da ABNT.				
02	Locação de sistema de vácuo medicinal: com um sistema de suprimento primário e secundário com uma ou mais bombas, com capacidade total vazão mínima de 25 m <sup>3</sup> /h cada, sistema de filtragem por coalescência e bacteriológico, reservatório acumulador incluso manutenção preventiva e corretiva do sistema e da rede, conforme RDC50 da ANVISA e NBR 12.188 da ABNT.	Mês	03		

**VALOR TOTAL ESTIMADO DE: R\$ 48.800,00 (Quarenta e oito mil e oitocentos reais).**

#### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

As despesas referentes a esta contratação correrão:

02.14 – Secretária Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 02.14.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Meia e Alta; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Garantir a execução dos serviços do objeto contratual ininterruptamente 24 horas, por dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

5.2. A empresa contratada deverá acompanhar a elaboração, bem como fazer cumprir, as escalas semanais ao mês considerando o plantão para cada Profissional da Saúde, garantindo a continuidade da prestação dos serviços.

5.3. Serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, as despesas e custo adicionais para prestação do objeto licitado durante o período de execução do contrato.

5.4. Permitir a fiscalização da execução dos serviços por parte de representantes da, contratante, fornecendo a estes todas as informações solicitadas e acordando com os mesmos as soluções convenientes ao bom andamento dos serviços.

5.5. Não poderá subempreitar ou de qualquer forma transferir para terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente contrato, sem prévia autorização por escrito da contratante.

5.6. Responsabilizar-se direta e exclusivamente, pela execução integral do contrato, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar a contratante, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida em responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento dos serviços pela contratante.

5.7. A contratada poderá sofrer rescisão contratual automática, sem ônus para a contratante e ao Município, nas hipóteses de encerramento do Estado de Calamidade, de molde que não serão devidos qualquer pagamentos a título de indenização rescisória, como por exemplo parcelas de férias, 13º salário ou FGTS, dentre outros.

5.8. A contratada poderá sofrer rescisão antecipada pelo Município, ainda que vigente o estado de emergência e/ ou calamidade, conforme venha a ocorrer a retomada da normalidade no funcionamento do Sistema Público de Saúde Municipal, de modo que não será devido quaisquer pagamentos a título de indenização rescisória, como por exemplo parcelas de férias, 13º salário ou FGTS, dentre outros.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 6.1. Efetuar o devido empenho da despesa e o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do relatório de fornecimentos dos serviços e emissão de Nota Fiscal.
- 6.2. Atestar nas notas fiscais /faturas a efetiva prestação dos serviços objeto deste Contrato mediante Relatório emitido pelo estabelecimento com visto da Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.3. Disponibilizar à contratada a infra-estrutura para garantir o pleno desenvolvimento dos serviços descritos, ai incluído pessoal, equipe de apoio e auxiliar.
- 6.4. Prestar à contratada, toda informação necessária ao pelo cumprimento do objeto.
- 6.5. Exigir da contratada que a prestação de serviço seja feito dentro das normas técnicas e éticas estabelecidas pelos conselhos de classe respectivos e quaisquer outras determinações administrativas, normas legais e/ou procedimentos internos já vigentes e que venham a ser implantados.

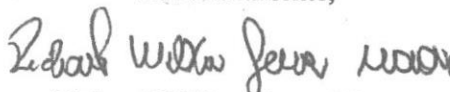
#### **7 – PAGAMENTO :**

- 7.1. O pagamento será efetuado - em moeda corrente nacional, por intermédio de ordem bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceita pela CONTRATANTE - a favor da empresa até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal e consequente formalização do recebimento do objeto.

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

Chapadinhã/MA, 15 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,



**Richard Wilker Serra Morais**  
Secretário Municipal de Saúde  
Chapadinhã/MA.

*Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
Richard Wilker Serra Morais  
Secretário Municipal Saúde e Saneamento*